



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 007/2025
AUTORA: MESA DIRETORA		

A Câmara aprova:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

**Desafeta do domínio do Poder Legislativo, os
imóveis que especifica, e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Juara: Faço saber que a Câmara Municipal de Juara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do domínio do Poder Legislativo Municipal, imóveis destinados à construção de sede própria:

I – imóvel constante da matrícula nº 8.549, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – MT, assim descrito: LOTE Nº 09 (NOVE), da QUADRA Nº 98 (NOVENTA E OITO), com 720,00 m2 (setecentos e vinte metros quadrados), do loteamento denominado “Juara”, neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte com a data nº 10, com 15 metros; Ao Sul com a Av. Recife, com 15 metros; A Leste com a data nº 12, com 48 metros e finalmente ao Oeste com a nº 08, com 48 metros;

II – imóvel constante na matrícula nº 8.550, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – MT, assim descrito: LOTE Nº 10 (DEZ), DA QUADRA Nº 98 (NOVENTA E OITO), com 720,00 m2 (setecentos e vinte metros quadrados), do loteamento denominado “Juara”, neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte com Av. Vitoria, com 15 metros; Ao Sul com a data nº 09, com 15 metros; A Leste com a data nº 11, com 48 metros e finalmente a Oeste com a nº 17, com 48 metros;

III – imóvel constante na matrícula nº 8.551, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – MT, assim descrito: LOTE Nº 11



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



(ONZE), DA QUADRA Nº 98 (NOVENTA E OITO), com 720,00 m2 (setecentos e vinte metros quadrados), do loteamento denominado “Juara”, neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte com a Av. Vitoria, com 15 metros; Ao Sul com a data nº 12, com 15 metros; A Leste com a data nº 14, com 48 metros e finalmente ao Oeste com a nº 10, com 48 metros;

IV – imóvel constante na matrícula nº 8.552, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – MT, assim descrito: LOTE Nº 12 (DOZE), DA QUADRA Nº 98 (NOVENTA E OITO), com 720,00 m2 (setecentos e vinte metros quadrados), do loteamento denominado “Juara”, neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte com a data nº 11, com 15 metros; Ao Sul com a Av. Recife, com 15 metros; A Leste com a data nº 13, com 48 metros e finalmente ao Oeste com a nº 09, com 48 metros;

V- imóvel constante na matrícula nº 8.553, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – MT, assim descrito: ÁREA DE 271,875 M2, DENOMINADA LOTE Nº 13-A, remanescente do lote 13 (treze), da quadra 98 (noventa e oito), do loteamento denominado “Juara”, neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente – limita-se por uma linha reta de 7,27, confrontando-se com a Avenida Recife. Fundo – limita-se por uma linha reta de 7,27 metros, confrontando-se com o Lote 14; Lado Direito – limita-se por uma linha reta de 48,00 metros, confrontando-se com o Lote 12; Lado Esquerdo, - limita-se por uma linha reta de 48,00 metros, confrontando-se com o desmembrado (denominar-se-á Lote 13-B). fechando assim o perímetro; e;

VI - imóvel constante na matrícula nº 8.554, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – MT, assim descrito: ÁREA DE 360,00 M2, DENOMINADO DE LOTE 14-A, remanescente do lote 14 (catorze), da quadra nº 98 (noventa e oito), do loteamento denominado “Juara”, neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente – limita-se por uma linha reta de 7,50 metros, confrontando-se com a Avenida Vitória; Fundos – limita-se por uma linha reta de 7,50 metros, confrontando-se com o lote 13; Lado Direito – limita-se por uma linha reta de 48,00 metros, confrontando-se com o desmembrado (denominar-se-á lote 14-B); Lado Esquerdo – limita-se por uma linha reta de 48,00 metros, confrontando-se com lote 14. Fechando assim o perímetro.

Art. 2º O Poder Legislativo transfere o domínio dos imóveis descritos no artigo anterior ao Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.899, de 08 de junho de 2021.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Câmara Municipal de Juara-MT,
Plenário Daury Riva, em 17 de abril de 2025.

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia
(Patrícia Vivian)
Presidente

Ver. Israel Costa
(Ganso Costa)
Vice-Presidente

Ver. Eduardo Zimmerman Costa
(Eduardo do Boxe)
Primeiro Secretário

Ver. João Batista Rissotti
(João Rissotti)
Segundo Secretário



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa desafetar e transferir ao Poder Executivo Municipal os imóveis atualmente vinculados ao domínio do Poder Legislativo, originalmente destinados à construção de sede própria da Câmara Municipal.

O referido prédio, ainda em fase inacabada de construção, demanda investimentos e intervenções estruturais que extrapolam as atuais possibilidades orçamentárias e administrativas desta Casa Legislativa. Considerando que a conclusão da obra é essencial para atender às necessidades da população e que a Prefeitura dispõe de meios técnicos e financeiros mais adequados para dar prosseguimento à construção, entendemos que a devolução do imóvel é a medida mais prudente e eficaz no momento.

Com essa decisão, buscamos garantir a melhor aplicação dos recursos públicos e permitir que o prédio, uma vez finalizado, possa cumprir com sua função social, seja ela voltada ao atendimento administrativo, conforme as diretrizes que forem definidas pela administração municipal.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, certos de sua aprovação por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Câmara Municipal de Juara-MT,
Sala das Sessões, Plenário Daury Riva, em 17 de abril de 2025.

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia
(Patrícia Vivian)
Presidente

Ver. Israel Costa
(Ganso Costa)
Vice-Presidente

Ver. Eduardo Zimmerman Costa
(Eduardo do Boxe)
Primeiro Secretário

Ver. João Batista Rissotti
(João Rissotti)
Segundo Secretário